



ADITIVO DE CONTRATO

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2009-(PMRC)
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL DE PERIODICIDADE DIÁRIA, PARA PUBLICAÇÃO
DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situado à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. *GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO*, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. *LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO*, funcionário público municipal, solteiro, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.289.252-8-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.037.108/0001-11, com sede à Rua Mal. Deodoro, nº 1.344, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. *BENEDITO FRANCISQUINI*, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 277.889.549-34 a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2009 (PMRC) provindo do Pregão Presencial nº 001/2009 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se pelo período de 29 de Janeiro de 2010 a 28 de Janeiro de 2011, ou seja, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor, bem como as demais disposições do Contrato nº 033/2009, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2009 (PMRC), ou seja, R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por centímetro de coluna, sendo o valor máximo total pelos 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna, totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: O valor das publicações será baseado em 01 (um) centímetro de altura, com indicação da largura da coluna do jornal; da divisão do valor de 01 (um) centímetro de altura, pela largura da coluna, encontrar-se-á o valor da publicação.

Parágrafo Segundo: Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, através de depósito em conta da Contratada, quinzenalmente, na segunda quarta-feira da semana seguinte à publicação, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, que deverão conter em seu corpo o nº da Licitação e os valores discriminados por publicação, acompanhada de no mínimo 02 (duas) cópias das publicações, que obrigatoriamente serão enviadas e entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, juntamente com Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Parágrafo Primeiro: Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Segundo: Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:




Org	Unidade
02	Governo Municipal
03	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente
04	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
05	Secretaria Municipal de Assistência Social
06	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
07	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
08	Secretaria Municipal de Finanças
09	Secretaria Municipal de Administração
10	Secretaria Municipal de Saúde

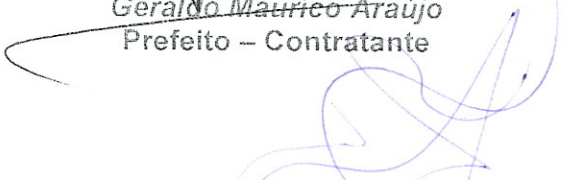
CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA E DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 033/2009 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 29 de Janeiro de 2010.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

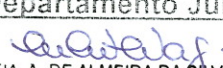

Lisandro José Néia Baggio
Secretário Municipal de Administração –
Contratante


Benedito Francisquini
Editora Tribuna do Vale Ltda – Contratada

Testemunhas



Visto do Departamento Jurídico


CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

Sábado e Domingo, 30 e 31 de janeiro de 2010

Insuficiência Financeira	-	-	-
Outras Obrigações	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I-II)	-515.578,92	-650.884,25	-226.453,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.682.389,22	12.784.412,42	12.089.883,43
% da DC sobre a RCL	3,37	4,96	5,80
% da DCL sobre a RCL	-4,07	-5,09	-1,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00%	-	-	-

FONTE:

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES(II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Claudio Revelino
Prefeito Municipal

Adélia Vieira dos Santos
Contadora-CRC. 11.596-Pr.

Rubens Fábio Bossi
Tesorreiro

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora - PR

Relatório de Gestão Fiscal

**Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro de 2009**

RGF - ANEXO III(LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXE	
		Até o 1º	Semestre
EXTERNAS(1)			
Aval ou fiança em operações de crédito			

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2009 (PMRC)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: EDITORA TRIBUNA DO VALE LTDA
CNPJ/MF: 01.037.108/0001-11

OBJETO: Prorrogação de prazo, por 12 (doze) meses, ou seja, no período de 29 de Janeiro de 2010 a 28 de Janeiro de 2011, para os serviços de jornal de periodicidade diária, para publicação de atos oficiais do município de Ribeirão Claro, estado do Paraná.

VALOR: R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) por centímetro de coluna, sendo o valor máximo total pelos 40.000 (quarenta mil) centímetros de coluna, totalizando R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), no final do período.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.
Ribeirão Claro, 29 de Janeiro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 01/2010.**

Adjudicação do objeto à empresa: Osmar Veronez Terraplanagem -

Objeto: Locação de horas/máquina de Escavadeira Hidráulica: 1000

Valor horas/máquina: R\$ 109,00
Valor Global: R\$ 54.500,00

Execução: Parcelada
Data: 29 de janeiro de 2010.

Efraim Bueno de Moraes - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ-PR
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2010**

Partes: Município de Quatigú e a empresa Osmar Veronez Terraplanagem - ME.

Objeto: Locação de horas/máquina de Escavadeira Hidráulica.

Execução: Parcelada

Valor horas/máquina: R\$ 109,00.

Valor Contratual Global: R\$ 54.500,00.

Vigência: 12 meses.

Data: 29 de janeiro de 2010.

Efraim Bueno de Moraes - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
CONVITE**

O Município de Joaquim Távora, através dos poderes Executivos